



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.595

De 29 de dezembro de 2025.

Autoria: Vereador Saulo Dantas

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 30 / 12 / 2025

Jos Farias

VISTO

**INSTITUI NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO A
“SEMANA MUNICIPAL DE
MOBILIZAÇÃO E COMBATE A
ERRADICAÇÃO DO SUB-
REGISTRO CIVIL E ACESSO
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Cabedelo a Semana Municipal de Mobilização e Combate à Erradicação do Sub-Registro Civil e Acesso à Documentação Básica a ser realizada anualmente entre os dias 15 e 21 de outubro, data voltada à promoção do acesso à documentação básica e à cidadania.

Art. 2º Durante a Semana Municipal, poderão ser incentivadas ações de conscientização da população sobre a importância do registro civil e da documentação básica, estimulando:

I – a valorização da cidadania;
II – a promoção da inclusão social;
III – mobilização, de forma voluntária, de entidades, associações e demais parceiros para difusão de informações sobre acesso à documentação básica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de dezembro de 2025; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO
Prefeito Interino